

Designar a Servidora MARIACÉLIA SOUZA DE SANT ANNA, cadastro nº. 800.527-3, Escrevente de Cartório, para exercer suas funções no Núcleo Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça, revogando-se as designações anteriores.

Secretaria da Corregedoria, 02 de março de 2018.

LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01/18

Partes: O Tribunal de Justiça da Bahia, através das Corregedorias Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, representadas pelos Excelentíssimos Desembargadores Corregedores, Lisbete Maria Teixeira Almeida Cézar Santos e Emílio Salomão Pinto Resedá, respectivamente, e SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.278.276/0001-40, neste ato representada por Saulo Guimarães Pedrosa, Sócio da Contratada, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.684.356-46.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços, que tem por objeto fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, consistentes em reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento, reembolso com entrega de bilhetes - Lote 1, consoante processo nº TJ-ADM-2017/62147 e Parecer Conjunto nº CGJ-CCI-01/2018- ASJUC, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação deste Instrumento no Diário da Justiça Eletrônico. VALOR: R\$300.000,00 (trezentos mil reais), que será atendido por meio da Unidade Orçamentária 04.102, Unidade Gestora 0001, Atividades: 2031 e 4391 - Manutenção dos Serviços Técnico e Administrativo de Unidades Judiciárias do 2º Grau e Correição e Fiscalização dos Serviços Judiciários, respectivamente, elemento de despesa 3390-33, Sub-elemento 33.01 e 33.05, fonte 120 do orçamento vigente.

Seção de Programação e Execução Orçamentária, 02 de março de 2018.

Bela. Vilma Amoedo
Chefe da SEPEO/CGJ/CCI

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 02/18

Partes: O Tribunal de Justiça da Bahia, através das Corregedorias Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, representadas pelos Excelentíssimos Desembargadores Corregedores, Lisbete Maria Teixeira Almeida Cézar Santos e Emílio Salomão Pinto Resedá, respectivamente, e Inter Vilas Viagens e Turismo Eireli-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.975.765/0001-09, neste ato representada por Maria Aparecida Silva de Oliveira, Sócia da Contratada, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.753.498-52.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços, que tem por objeto fornecimento de passagens terrestres nacionais, consistentes em reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento, reembolso com entrega de bilhetes - Lote 3, consoante processo nº TJ-ADM-2017/62147 e Parecer Conjunto nº CGJ-CCI-01/2018- ASJUC, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação deste Instrumento no Diário da Justiça Eletrônico.

VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais), que será atendido por meio da Unidade Orçamentária 04.102, Unidade Gestora 0001, Atividades: 2031 e 4391 - Manutenção dos Serviços Técnico e Administrativo de Unidades Judiciárias do 2º Grau e Correição e Fiscalização dos Serviços Judiciários, respectivamente, elemento de despesa 3390-33, Sub-elemento 33.01, fonte 120 do orçamento vigente.

Seção de Programação e Execução Orçamentária, 02 de março de 2018.

Bela. Vilma Amoedo
Chefe da SEPEO/CGJ/CCI

DECISÃO CONJUNTA EXARADA PELOS EXM^{os}. SRs. CORREGEDORES DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA:

PROCESSO Nº TJ-ADM-2017/62147
INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E OUTROS
REQUERENTE: O MESMO
DESPACHO

Nos termos do pronunciamento conjunto das Assessorias Jurídicas da Corregedoria Geral de Justiça e da Corregedoria das Comarcas do Interior - Parecer Conjunto nº CGJ-CCI 01/2018- ASJUC, fls. 446/449 - que opinou pela possibilidade de assinatura dos contratos de prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (contrato 01/2018) e de passagens terrestres nacionais (contrato 02/2018), a serem celebrados entre estas Corregedorias e as empresas SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli-ME e Inter Vilas Viagens e Turismo Eireli-ME, respectivamente, determinamos a assinatura dos respectivos instrumentos, cuja vigência se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da data das assinaturas, conforme previsto nas cláusulas das avenças, mas com eficácia e validade condicionadas à publicação resumida dos pactos, no Diário da Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com o item 14.1, do Edital Licitatório, fl. 155, cuja homologação do certame, constante de fl.415, mereceu ratificação do atual do Presidente desta Corte, Exm^o Sr. Des. Gesilvado Nascimento Britto, consoante termo de fls. 451/452, sendo o respectivo aviso publicado no DJE de 23/02/2018, fl. 453. Encaminhem-se os autos à SEPEO - Seção de Programação e Execução Orçamentária, para as devidas providências. Publique-se.

V - verificar a regularidade das contratações de escreventes, inclusive seus substitutos designados, efetuadas pelos delegatários, encaminhando, quando for o caso de dúvida sobre a legitimidade e a regularidade do ato, os respectivos expedientes, para análise do Juiz Corregedor;

VI - realizar levantamento detalhado da existência de nepotismo, em observância à Súmula Vinculante 13, conforme orientações do Conselho Nacional de Justiça, na nomeação de interinos no serviço extrajudicial, revogando os atos de nomeação que afrontam o princípio da moralidade.

VII - realizar estudos visando à reestruturação dos serviços extrajudiciais para criação, anexação, desanexação e extinção das unidades;

VIII - emitir circulares que tratam da indisponibilidade de bens e/ou sua disponibilidade, quando determinado pela autoridade competente;

IX - verificar se a serventia sanou as irregularidades observadas nas inspeções ou nas correções pretéritas;

X - apontar, mediante relatório, fatos que indiquem descumprimento dos deveres funcionais;

XI - analisar as propostas recebidas, com vistas às alterações e inovações no Código de Normas de Serviços dos Offícios Extrajudiciais do Estado da Bahia;

XII - fiscalizar a alimentação do sistema Justiça Aberta, apurando e determinando as retificações necessárias, bem como instaurando procedimento administrativo disciplinar em desfavor dos não cumpridores das regras;

XIII - propor a implementação de medidas visando a melhoria dos procedimentos e das rotinas pertinentes às atividades extrajudiciais;

XIV - proceder à expedição, envio e controle de recebimento de correspondências em geral;

XV - realizar o controle de frequência e afastamentos dos servidores em exercício nos notariais e registrais;

XVI - realizar, mensalmente, o levantamento do quantitativo de expedientes protocolados, arquivados e em andamento no Núcleo;

XVII - registrar a produtividade dos atos praticados pelo(a) Juiz(a) Auxiliar;

XVIII - solicitar aquisição de material de expediente e serviços utilizados no núcleo;

XX - realizar apensamentos e juntadas a processos que se encontram em trâmite na Coordenação;

XXI - remeter, para a Seção de Arquivo, os processos findos;

XXII - atender e informar às partes e advogados acerca dos processos de sua competência;

XXIII - exercer outras atividades afins e correlatas definidas pela Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 4º - O Núcleo Extrajudicial terá a seguinte composição:

I - um Juiz Assessor de cada Corregedoria, assessorado por um Secretário, sendo este servidor, bacharel em direito, indicado pelo Corregedor Geral;

II - servidores designados pela Corregedoria Geral, mediante Portaria.

Parágrafo único. A critério dos Corregedores ou por indicação dos Juizes assessores poderão ainda ser designados, para atuar no Núcleo, voluntários, estagiários de Direito ou estagiários de nível médio desde que autorizados por convênio.

Art. 5º - O presente Núcleo funcionará em harmonia e parceria com os setores de tecnologia, arrecadação e fiscalização do Tribunal de Justiça da Bahia.

Art. 6º - Proposta de Resolução deverá ser submetida à apreciação do Tribunal Pleno, tendo em vista a necessidade de alteração no Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 7º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Corregedoria, 02 de março de 2018

Desa. Lisbete Maria Teixeira Almeida Cezar Santos
Corregedora- Geral da Justiça

Des. Emílio Salomão Pinto Resedá
Corregedor das Comarcas do Interior

ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01/18

Partes: O Tribunal de Justiça da Bahia, através das Corregedorias Geral da Justiça e das Comarcas do interior, representadas pelos Excelentíssimos Desembargadores Corregedores, Lisbete Maria Teixeira Almeida Cezar Santos e Emílio Salomão Pinto Resedá, respectivamente, e SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.278.276/0001-40, neste ato representada por Saulo Guimarães Pedrosa, Sócio da Contratada, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.684.356-46.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços, que tem por objeto fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, consistentes em reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento, reembolso com entrega de bilhetes - Lote 1, consoante processo nº TJ-ADM-2017/62147 e Parecer Conjunto nº CGJ-CCI-01/2018- ASJUC, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico. VALOR: R\$300.000,00 (trezentos mil reais), que será atendido por meio da Unidade Orçamentária 04.102, Unidade Gestora

0001, Atividades: 2031 e 4391 - Manutenção dos Serviços Técnico e Administrativo de Unidades Judiciárias do 2º Grau e Correição e Fiscalização dos Serviços Judiciários, respectivamente, elemento de despesa 3390-33, Sub-elemento 33.01 e 33.05, fonte 120 do orçamento vigente.

Seção de Programação e Execução Orçamentária, 02 de março de 2018.

Bela. Vilma Amoedo
Chefe da SEPEO/CGJ/CCI

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 02/18

Partes: O Tribunal de Justiça da Bahia, através das Corregedorias Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, representadas pelos Excelentíssimos Desembargadores Corregedores, Lisbete Maria Teixeira Almeida Cézar Santos e Emílio Salomão Pinto Resedá, respectivamente, e Inter Vilas Viagens e Turismo Eireli-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.975.765/0001-09, neste ato representada por Maria Aparecida Silva de Oliveira, Sócia da Contratada, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.753.498-52. Objeto: Contrato de Prestação de Serviços, que tem por objeto fornecimento de passagens terrestres nacionais, consistentes em reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento, reembolso com entrega de bilhetes – Lote 3, consoante processo nº TJ-ADM-2017/62147 e Parecer Conjunto nº CGJ-CCI-01/2018- ASJUC, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação deste Instrumento no Diário da Justiça Eletrônico. VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais), que será atendido por meio da Unidade Orçamentária 04.102, Unidade Gestora 0001, Atividades: 2031 e 4391 - Manutenção dos Serviços Técnico e Administrativo de Unidades Judiciárias do 2º Grau e Correição e Fiscalização dos Serviços Judiciários, respectivamente, elemento de despesa 3390-33, Sub-elemento 33.01, fonte 120 do orçamento vigente.

Seção de Programação e Execução Orçamentária, 02 de março de 2018.

Bela. Vilma Amoedo
Chefe da SEPEO/CGJ/CCI

DECISÃO CONJUNTA EXARADA PELOS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES, LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS, CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA E EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR:

PROCESSO Nº TJ-ADM-2017/62147
INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E OUTROS
REQUERENTE: O MESMO
DESPACHO

Nos termos do pronunciamento conjunto das Assessorias Jurídicas da Corregedoria Geral de Justiça e da Corregedoria das Comarcas do Interior - Parecer Conjunto nº CGJ-CCI 01/2018- ASJUC, fls. 446/449 - que opinou pela possibilidade de assinatura dos contratos de prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (contrato 01/2018) e de passagens terrestres nacionais (contrato 02/2018), a serem celebrados entre estas Corregedorias e as empresas SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli-ME e Inter Vilas Viagens e Turismo Eireli-ME, respectivamente, determinamos a assinatura dos respectivos instrumentos, cuja vigência se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da data das assinaturas, conforme previsto nas cláusulas das avenças, mas com eficácia e validade condicionadas à publicação resumida dos pactos, no Diário da Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com o item 14.1, do Edital Licitatório, fl. 155, cuja homologação do certame, constante de fl.415, mereceu ratificação do atual do Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Gesilvado Nascimento Brito, consoante termo de fls. 451/452, sendo o respectivo aviso publicado no DJE de 23/02/2018, fl. 453. Encaminhem-se os autos à SEPEO - Seção de Programação e Execução Orçamentária, para as devidas providências. Publique-se.

DESPACHOS EXARADOS PELA BELA. MARIA DE FÁTIMA BUARQUE BELLUCCI DA SILVA, CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR:

COMARCA DE ENCRUZILHADA
PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/01586
INTERESSADO: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
ASSUNTO: REMOÇÃO
DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior (Parecer nº CCI – 76/2018-ASJUC), nos termos e fundamentação esposados, para, no uso das atribuições delegadas através da Portaria nº CCI-32/2016-GSEC, art. 1º, inciso VII, determinar o encaminhamento do feito à apreciação do Egrégio Conselho da Magistratura, para os fins de sua competência, na forma do quanto disciplinado na Resolução nº 46/2012, art. 8º, "b", §2º, do Tribunal Pleno, com as alterações trazidas pela Resolução nº 53/2012. Publique-se.

Secretaria das Corregedorias, 02 de março de 2018.

Bela. LUANA SILVA TROZZI CALHEIRA
Secretária das Corregedorias